## DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 2173 / 91 – CTPC / DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo  $2^\circ$ , inciso X, do Decreto  $n^\circ$  9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo  $4^\circ$ , inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto  $n^\circ$  10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto da Conselheira Ana Lúcia Ferreira Mendes, constante do processo  $n^\circ$  030.000547/91, por unanimidade,

## RESOLVE:

- l. Negar provimento ao recurso apresentado pela Soci $\underline{e}$  dade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda TCB, referente  $\hat{a}$  multa de Cr\$ 34.738,22 ( trinta e quatro mil, setecentos e trinta e oito cruzeiros e vinte e dois centavos ), que lhe fora aplicada atr $\underline{a}$  vés da 0.S. nº 715/91-DTU/ST.
- 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publ<u>i</u> cação, revogadas as disposições em contrário.

JANUÁRIO EL CIO LOURENÇO

ANA LÚCIA FERREIRA MENDES Membro

VERTDIANA BRAGANÇA DA SILVA Membro

CECÍLTA JUNO MALAGUTTO Membro

CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES

Membro

MÁRCIO VIETRA LOBO LIONY

Brasilia, 12 de dezembro de 1991

JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO NETO

Membro

MÁRTO ALVESODOS ANJOS

Membro

JOAOUTW JOSÉ GUILHERME ARAGÃO Membro

ANTONIO DE MELO NASCIMENTO

Membro

ADALBERTO CLEBER/VALADÃO Membro

Membro

JOSÉ LIMA SIMOES